

Reservatório Cruzeta

Alocação de Água 2018-2019

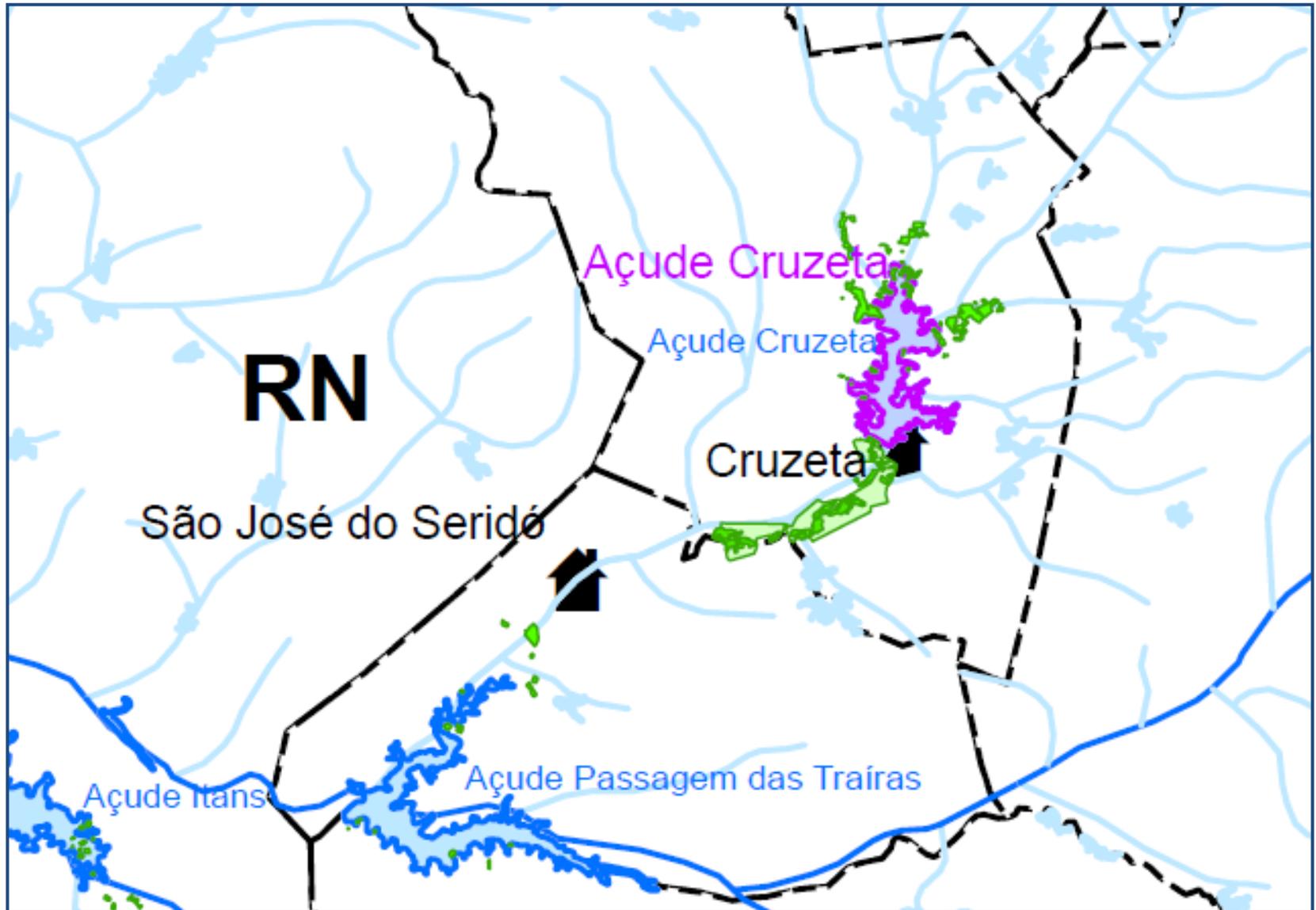
Cruzeta - RN
10/07/2018



Pauta da Reunião

- I. Marco Regulatório: discussão final
- II. Alocação de Água 2018/2019 – disponibilidades e usos
- III. Alocação de Água 2017/2018 – compromissos e ações
- IV. Procedimentos para atendimento ao perímetro de irrigação
- V. Comissão de Acompanhamento da Alocação 2018/2019
- VI. Termo de Alocação de Água 2018/2019

I. Marco Regulatório do Sistema Hídrico Cruzeta



Disponibilidade Hídrica

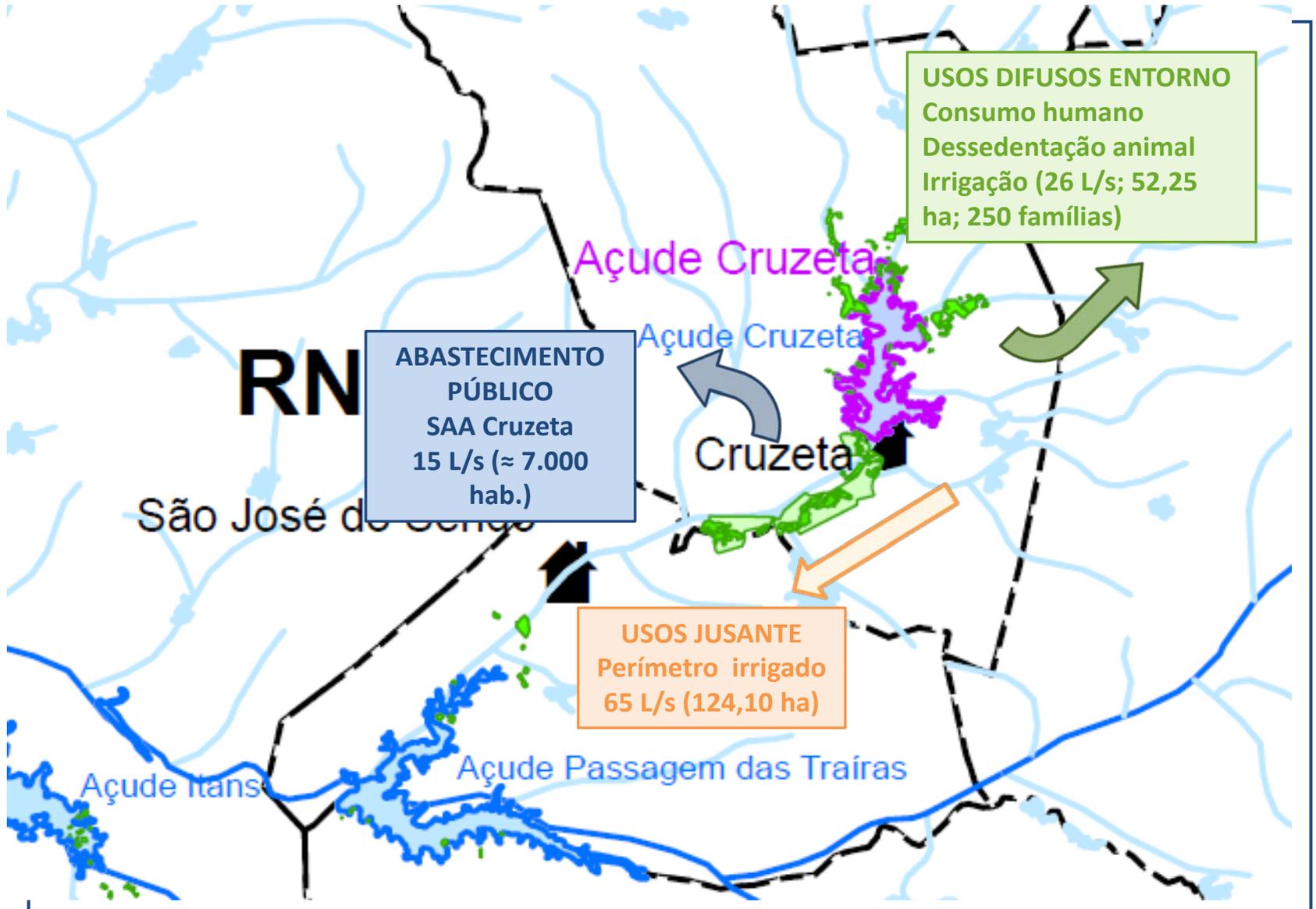
Dados do Reservatório	Cota (m)	Volume (hm ³)	Área (km ²)
Volume máximo (SEMARH/2010)	123,50	23,54	6,26
Volume mínimo	115,50	0,14	0,28

Cruzeta	Garantias (g%) x Vazões regularizadas (l/s)		
	g = 90%	g = 95%	g = 99%
Estudo PISF	250	170	100
PRH PPA 2015	80	40	10
Estudo ANA 2016	265	191	93

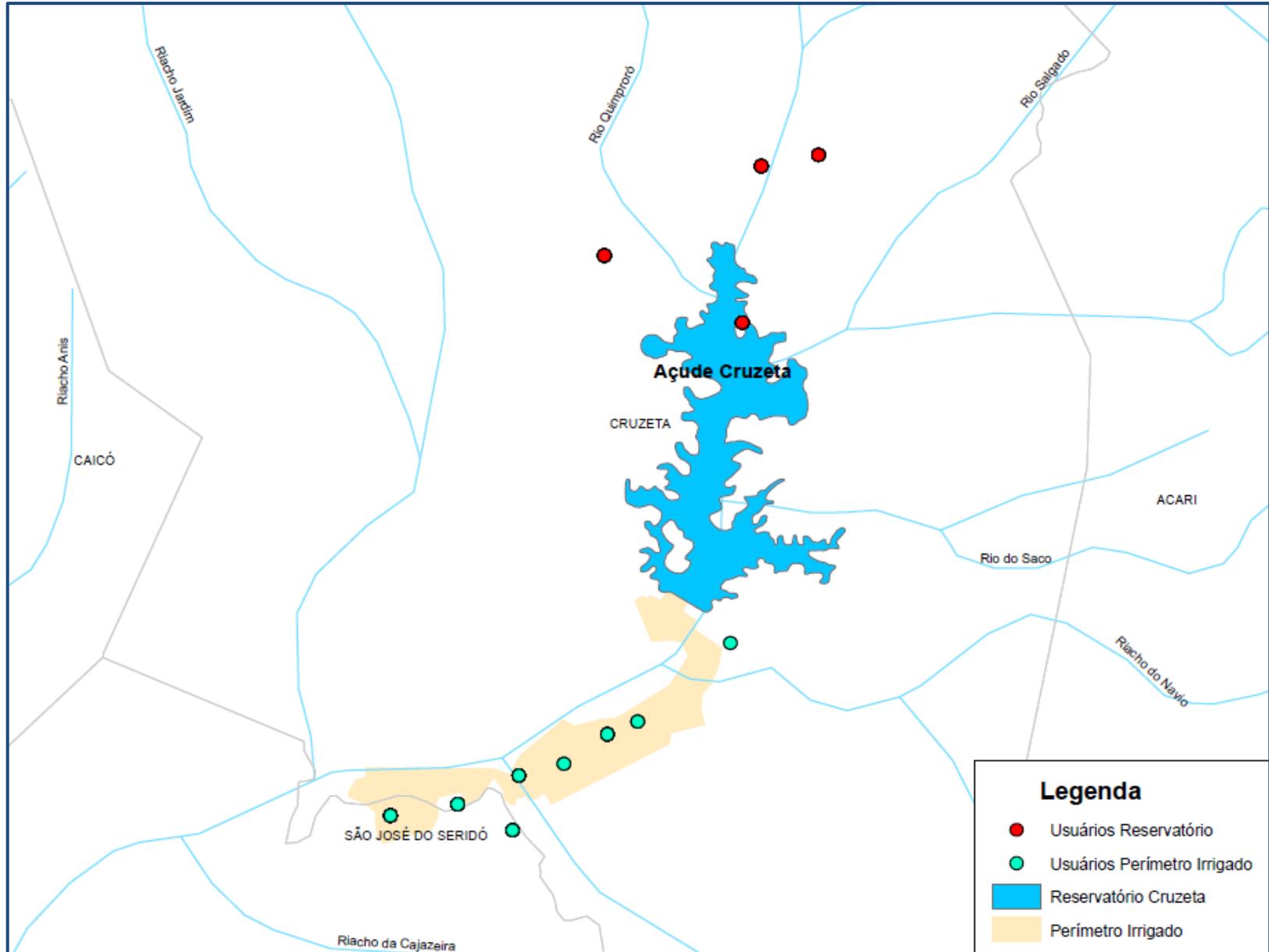


Evaporação na Superfície Líquida (mm)												
jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	anual
270	187	151	128	147	186	236	292	315	335	335	303	2886

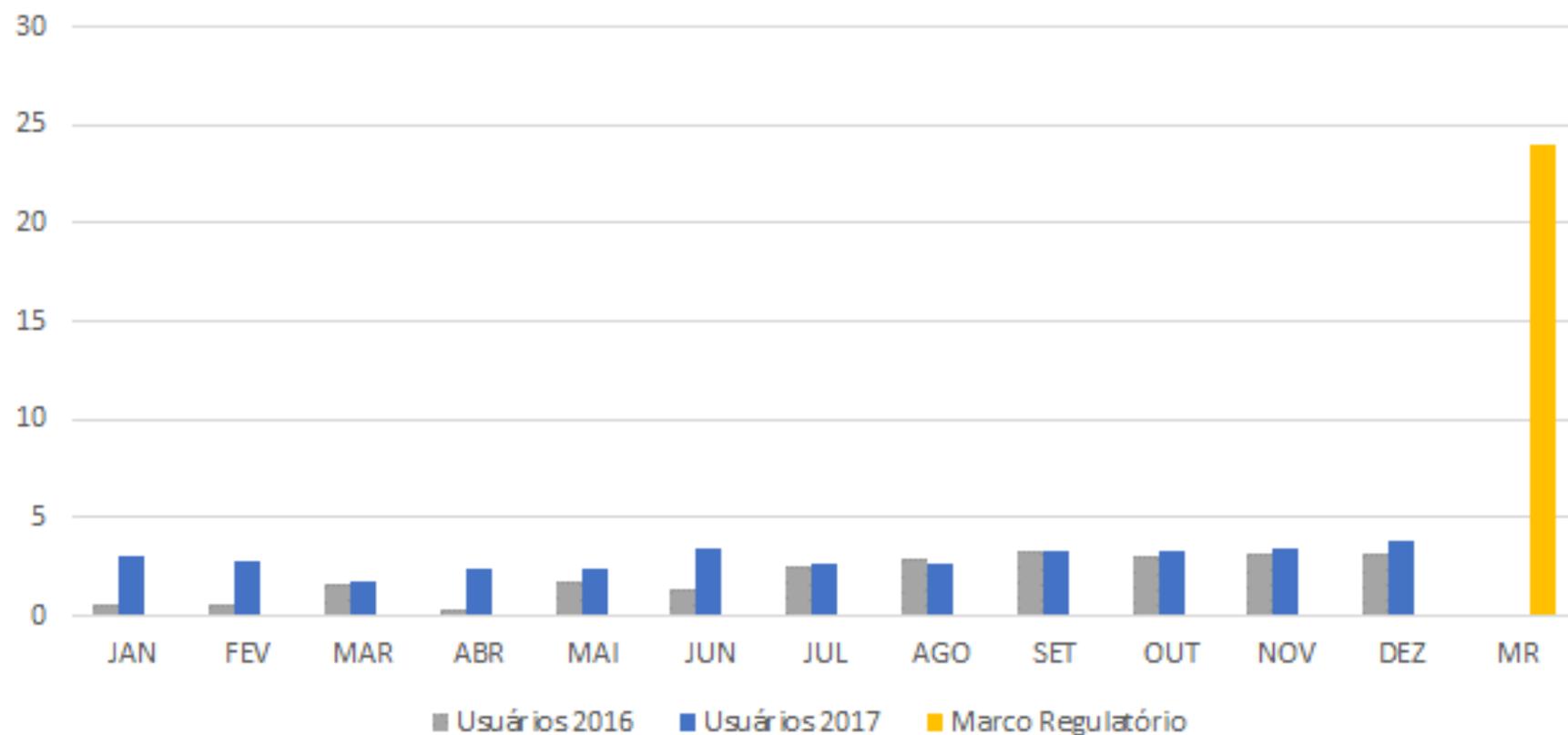
Demanda Hídrica



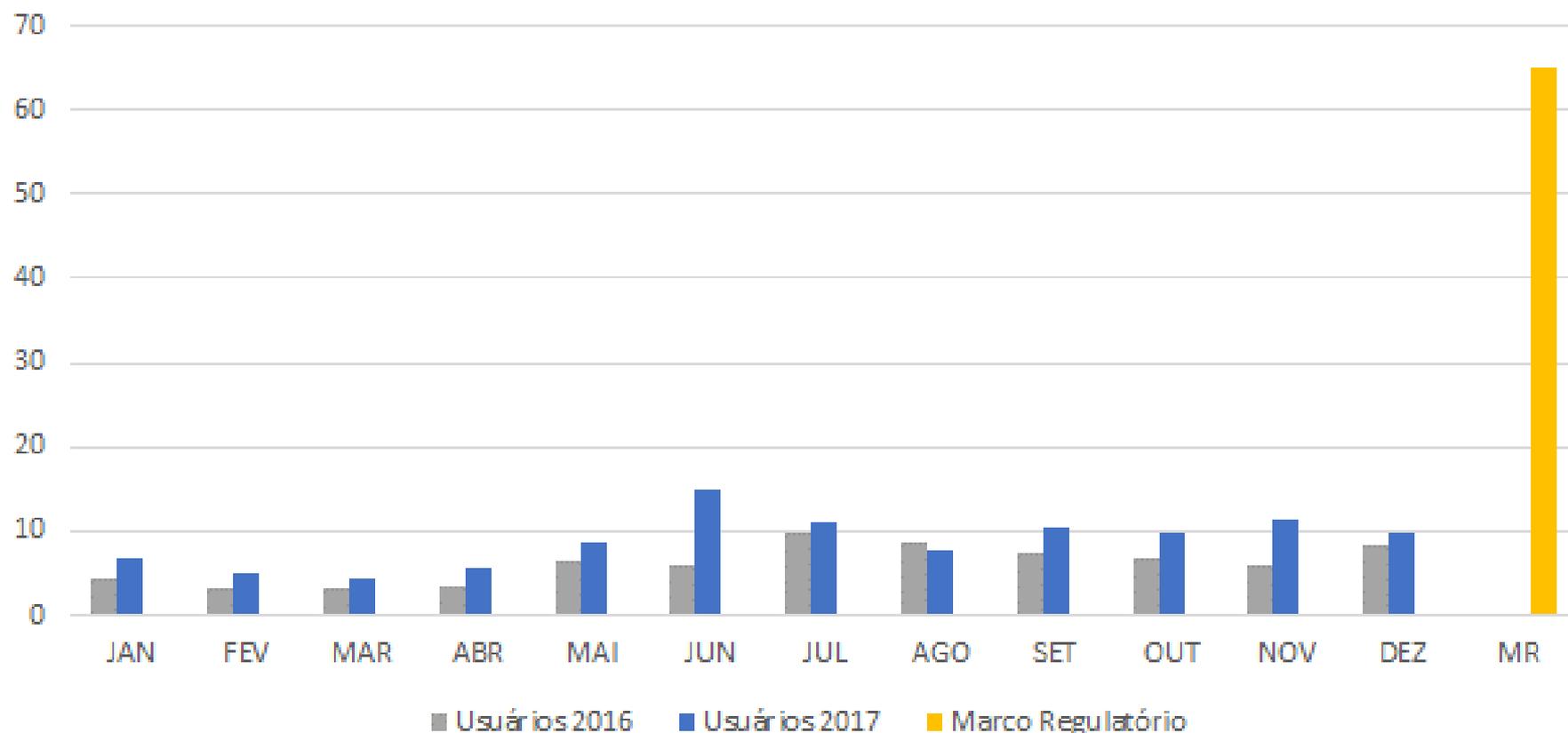
Consumo de energia elétrica: águas superficiais (inclusive o porão do açude) e subterrâneas



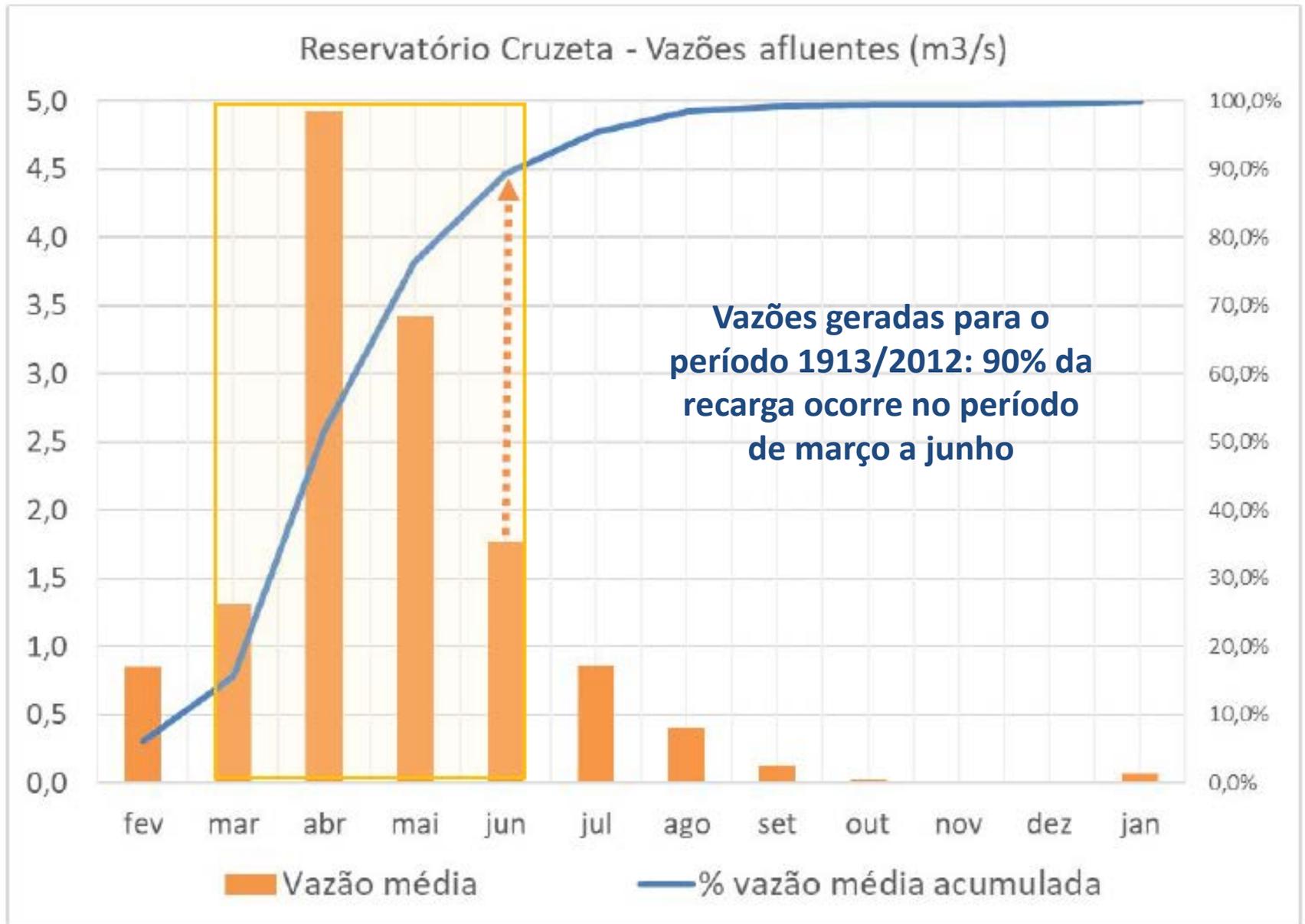
Consumo de Água Médio Mensal (L/s) na Irrigação e na Aquicultura no Entorno do Reservatório Cruzeta



Consumo de Água Médio Mensal (L/s) na Irrigação e na Aquicultura no Perimetro Irrigado do Reservatório Cruzeta



Ciclo Hidrológico

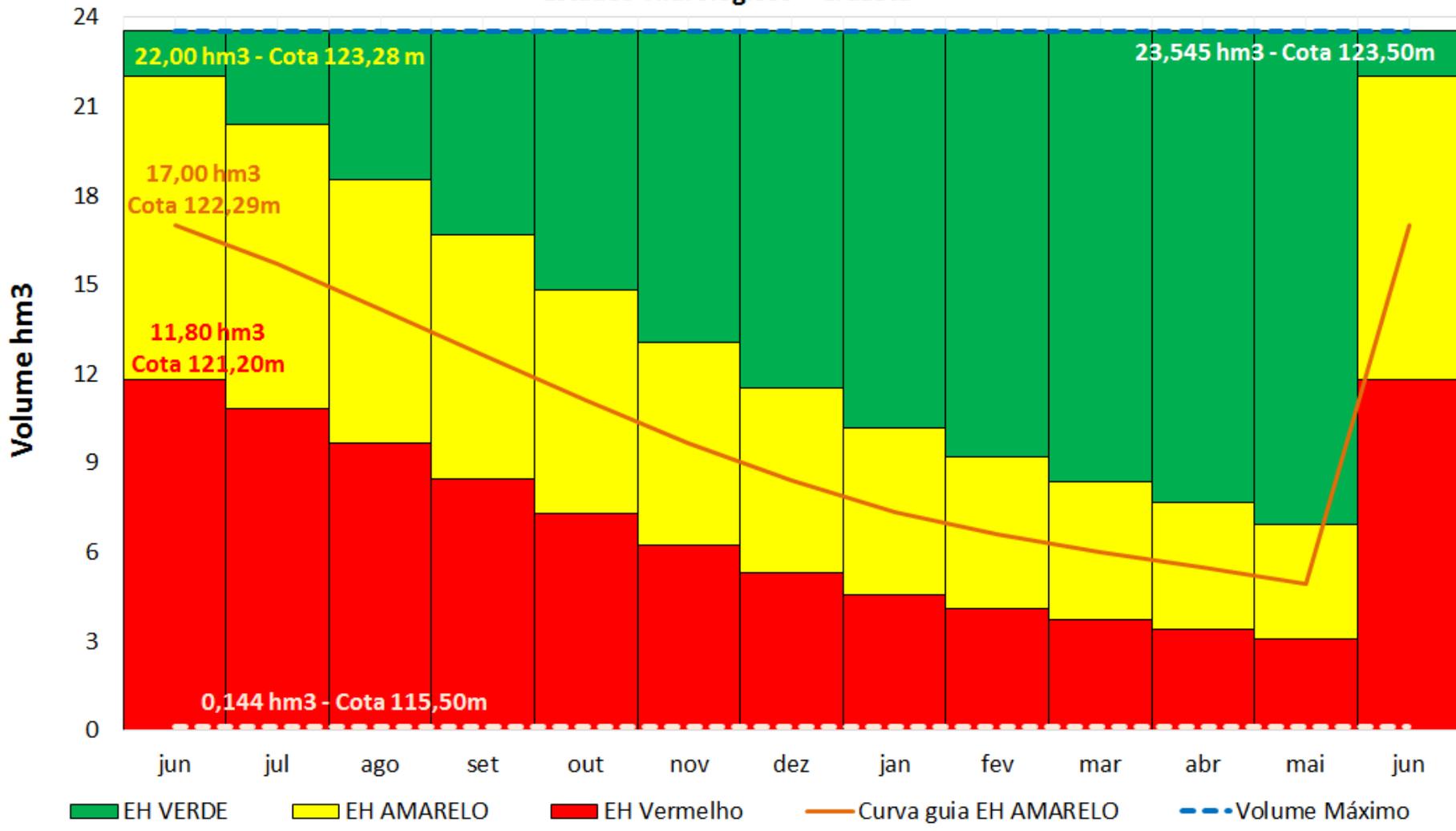


Condições de Uso

Estado Hidrológico	Volume hm ³ (junho)	Cota m (junho)	Uso	Condição de uso	
				l/s	%
Verde	22 hm³	123,28 m	Todos	106	100%
Amarelo	Entre 11,80 e 22 hm³	Entre 121,20 e 123,80 m	Abastecimento público	15	100%
			Perímetro Cruzeta	Entre 0 e 65	Entre 0 e 100%
			Usos difusos no reservatório	Entre 0 e 26	Entre 0 e 100%
Curva-guia EH Amarelo	17 hm³	122,29 m	Abastecimento público	15	100%
			Perímetro Cruzeta	33	50%
			Usos difusos no reservatório	13	0%
Vermelho	<= 11,80 hm³	<= 121,20 m	Abastecimento público	<= 15	<= 100%
			Perímetro Cruzeta	0	0%
			Usos difusos no reservatório	0	0%

Estados Hidrológicos

Estados Hidrológicos - Cruzeta



RESOLUÇÃO. Nº XX, DE XX DE XXXXX DE XXXX
Documento nº @@nup_protocolo@@

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 1934, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua XXXª Reunião Ordinária, realizada em X de xxxxxx de 20XX, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo no 02501.001938/2017-88, resolveu:

Art. 1º - A vazão média anual outorgável no reservatório Cruzeta, conforme Anexo I, no Estado do Rio Grande do Norte, é igual a 0,106 m³/s para os usos previstos no Anexo II.

Parágrafo Primeiro. Nesse sistema hídrico, não se aplica a outorga preventiva de uso de recursos hídricos.

Parágrafo Segundo. Renovação de outorgas ou requerimentos de transferência da titularidade de outorga de direito de uso, previstos nos art. 2º e 22 da Resolução CNRH nº 16, de 2001, levarão em consideração o histórico do uso durante o período outorgado e o estágio de implementação do projeto.

Parágrafo Terceiro. Interessados que tenham tido seus requerimentos indeferidos por indisponibilidade de recursos hídricos, a partir desta Resolução, serão comunicados pelos órgãos outorgantes na oportunidade de nova disponibilidade, sem prejuízo a requerimentos novos ou em análise

Parágrafo Quarto. O cadastro nacional de usuário de recursos hídricos – CNARH - exigirá a informação sobre a unidade consumidora de energia elétrica, quando houver.

Art. 2º - Os usos de recursos hídricos serão condicionados ao Estado Hidrológico do reservatório – EH, detalhados no Anexo III desta Resolução, conforme a seguir:

- I- EH Verde, no qual os usos outorgados serão garantidos.
- II- EH Amarelo, no qual os usos submeter-se-ão às condições estabelecidas no termo de alocação de água.
- III- EH Vermelho, **situação de escassez hídrica**, na qual os usos submeter-se-ão à definição dos órgãos outorgantes, garantida realização de reunião pública.

Parágrafo Primeiro. As condições de uso definidas pela alocação de água respeitarão os valores previstos para o EH observado no último dia de junho (Anexo III).

Parágrafo Segundo. As alocações anuais de água serão realizadas em reuniões públicas, sob coordenação da ANA, em articulação com o IGARN e com o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piranhas-Açu.

Art. 3º - O outorgado de uso de recursos hídricos para abastecimento público e aquele cujo empreendimento possua soma das vazões máximas instantâneas das captações, autorizadas por meio de uma ou mais outorgas de direito de uso de recursos hídricos, igual ou superior a 50 m³/h, deverá realizar o monitoramento dos volumes de captação e enviar a DAURH, conforme termos da Resolução ANA nº 603, de 2015.

Parágrafo Único. Os volumes medidos referidos no caput deste artigo deverão ser registrados mensalmente e transmitidos à ANA entre 1º e 31 de janeiro do ano subsequente, bem como os volumes mensais previstos para este ano.

Art. 4º - A outorga para o direito de uso na agricultura irrigada deverá contemplar eficiência mínima global no empreendimento maior ou igual a 75%.

Art. 5º - Os usos de vazões médias anuais iguais ou inferiores a 2,5 l/s independem de outorga de direito de uso.

Art. 6º - Os prestadores de serviços de abastecimento de água deverão possuir plano de contingência e de ações emergenciais, com ações vinculadas a eventuais restrições de uso, conforme normas editadas pela respectiva entidade reguladora da política de saneamento básico, nos termos do inciso XI do art. 23 da Lei nº 11445, de 2007.

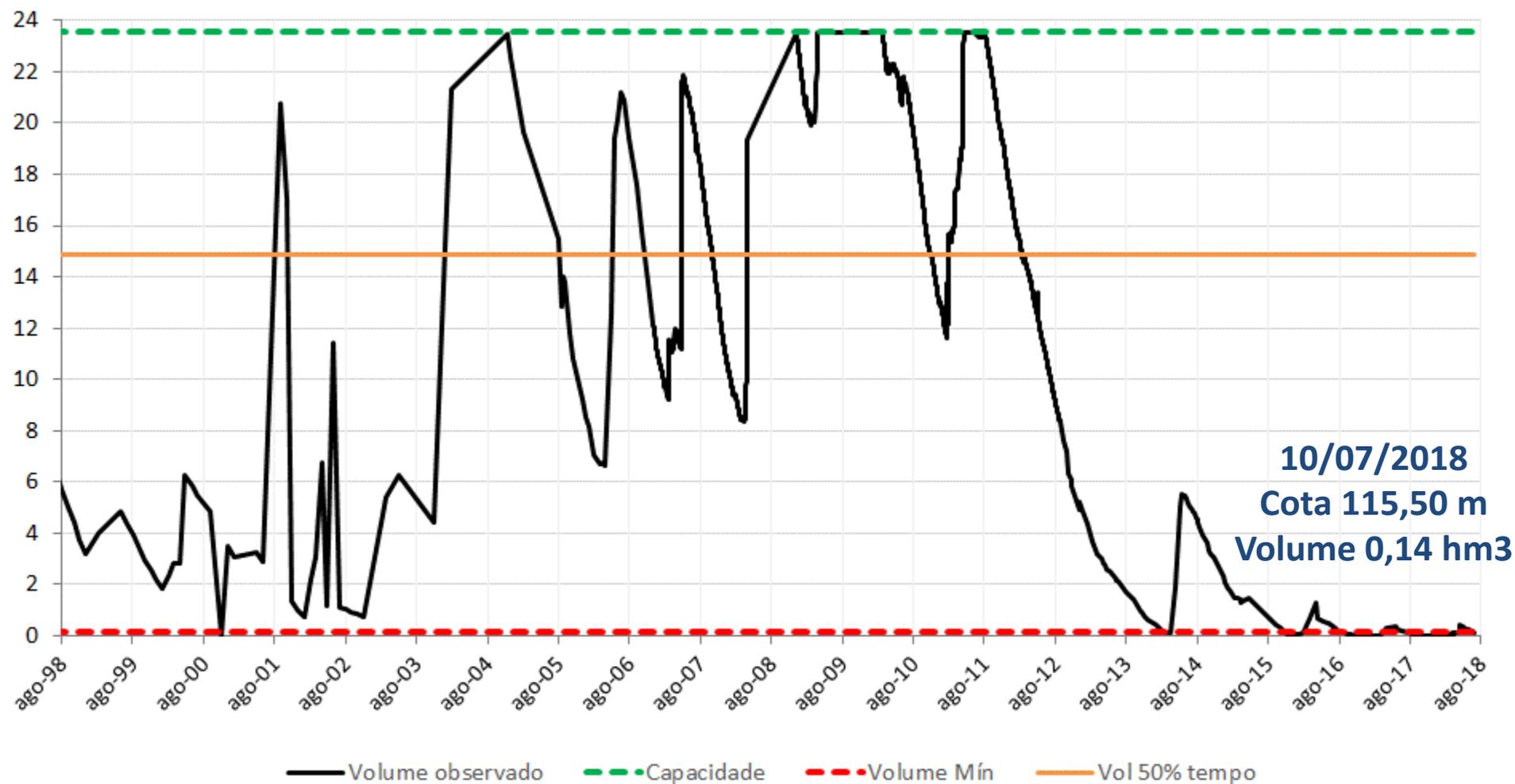
Art. 7º - Os usos de recursos hídricos que não estejam em acordo com os termos desta Resolução devem ser adequados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

II. Alocação 2018/2019 – Disponibilidades e Usos

Histórico do Volume - Cruzeta (hm³)



Questões para discussão

- Captação no espelho d'água do lago;
- Captações em barreiros e poços (cacimbas) na bacia; hidráulica do reservatório;
- Cultivos de vazante;
- Carros-pipa;
- Outros.



Preservação do espelho d'água principal (até as proximidades do arrendatário Zé do Zumbá / Ilha)

III. Alocação 2017/2018 – Compromissos e Ações

Encaminhamentos da Alocação de Água

Atividade		Responsável	Prazo / Periodicidade	ATENDIDA	ATENÇÃO	NAO ATENDIDA
1	Monitoramento					
1.1	Medição de cotas dos reservatórios	DNOCS	Semanal			
1.2	Medição de volumes captados para Cruzeta	CAERN	Mensal			
1.3	Consumo de energia elétrica para irrigação e na aquicultura	ANA	Anual			
2	Instrumentação					
2.1	Instalação de medidor fixo para volumes efluentes a jusante	DNOCS	2º semestre 2017			
3	Regulação dos Usos					
3.1	Edição do Marco Regulatório - MR	ANA / IGARN	2018		Obs. 1	
3.2	Regularização dos usos sujeitos a outorga	ANA / IGARN	A partir do MR			
3.3	Campanhas de fiscalização	ANA / IGARN	contínua			
3.4	Apresentar o levantamento de informações sobre os poços (tubulares e amazonas) existentes na bacia hidráulica	DNOCS	15 dias			
3.5	Levantamento de informações sobre barragens existentes nos rios a montante	IGARN em parceria com Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações	2017			
4	Outras Ações					
4.1	Instalação de hidrômetros em 100% das economias de Cruzeta	CAERN	1º semestre 2018 (se for retomado o abastecimento)			
4.2	Articulação para implantação emergencial da adutora Florânia - Cruzeta	Prefeitura de Cruzeta, CAERN, Ministérios Públicos Federal e Estadual	180 dias			

IV. Procedimentos para atendimento ao Perímetro de Irrigação

- Volume do reservatório igual ou maior a 11,80 hm³ (50%) – cota do NA \geq 121,80 m;
- Condições de condução pelos canais (limpeza para impedir a deterioração dos canais);
- Macromedição.



Deterioração das placas de concreto

V. Comissão de Acompanhamento da Alocação

Atribuições

- Receber, avaliar e difundir os Boletins de Acompanhamento da Alocação;
- Acompanhar e cobrar o cumprimento dos compromissos para efetivação da Alocação;
- Propor à COMAR ajustes na Alocação a partir do final da estiagem.

- 1 representante do DNOCS
- 1 representante da Prefeitura de Cruzeta
 - 1 representante da CAERN
 - 1 representante da APICRUZ
- Representantes dos irrigantes do entorno e do STTR

COMAR – Coordenação de Marcos Regulatórios e Alocação de Água

comar@ana.gov.br | (+55) (61) 2109–5566

www.ana.gov.br



www.twitter.com/anagovbr

The Facebook logo, consisting of the word "facebook" in white lowercase letters on a dark blue rectangular background.

www.facebook.com/anagovbr



www.youtube.com/anagovbr